



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.369/2025, de 03 de setembro de 2025.

Institui a comemoração da tradicional Festa da Galinha de Capoeira no calendário oficial de eventos do município, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

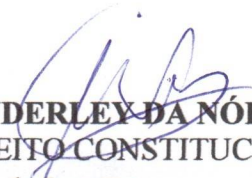
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Patos-PB, a Festa da Galinha de Capoeira, a ser realizada, anualmente, no primeiro fim de semana do mês de agosto, bem como, a ser comemorada no Distrito de Santa Gertrudes - PB, como, por tradição, já ocorre de costume.

Art. 2º A comemoração passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de preservar a tradição, fomentar a cultura local, incentivar o turismo e valorizar a economia popular.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e promover a realização do evento, por meio de parcerias, convênios, apoio logístico, financeiro ou institucional, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereador Francisco Simões de Lucena

PLP 159/25